



Camara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2170/20 de 29 de setembro de 2020.

Denomina como “Espaço de Esporte e Lazer André Luiz”, espaço público do município de Capelinha/MG que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como “ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER ANDRÉ LUIZ”, o espaço público localizado entre a Rua Polônia e Avenida Canadá, no bairro Jardim Aeroporto, município de Capelinha/MG, que compreende a quadra de esportes, o espaço destinado ao playground e à academia ao ar livre.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal confeccionar placas indicativas com a denominação do citado espaço público para serem afixadas em pontos estratégicos do mencionado espaço público, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente lei aos Correios, Cemig, Copasa, setor de arrecadações, operadoras de telefonia fixa e móvel e à outros meios de comunicação local e a quem mais possa interessar.



Camara de Capelinha

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do executivo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 29 de Setembro de 2020.



Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Luciano Costa Barbosa e Cleuber Luiz de Miranda.